

Resolução nº 268/2019

(BJM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)

Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.

PROVIMENTO Nº 10

O VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 41, item XIV, e 42 do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 (Lei de Organização Judiciária Militar),

CONSIDERANDO o entendimento reiterado do Tribunal, na apreciação da anistia concedida pelo Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979,

CONSIDERANDO a natureza dessa medida constitucional,

CONSIDERANDO que, nos termos da anistia votada e sancionada pelos Poderes competentes, tem a mesma força para paralisar todos os processos em curso, desde que os envolvidos nos mesmos estejam incluídos entre os seus beneficiários;

CONSIDERANDO que não fará sentido a detenção de qualquer cidadão, em virtude de mandado de prisão antes expedido pela Justiça Militar, quando a extinção da punibilidade do agente pela anistia seja ato conseqüente;

CONSIDERANDO que somente os definitivamente condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal estão excluídos da anistia concedida pela referida lei, bem ainda os que respondem ou responderam à ação penal pelo crime previsto no artigo 27 do Decreto-lei nº 898/69, sem motivação política;

CONSIDERANDO que as prisões preventivas ou decorrentes de condenação em primeiro grau nos crimes anistiados não podem prevalecer senão como iminente constrangimento ilegal,

RESOLVE recomendar que os Doutores Juizes-Auditores adotem, com urgência, as medidas necessárias ao recolhimento dos mandados de prisão porventura expedidos contra os acusados anis-

Resolução 22/2019

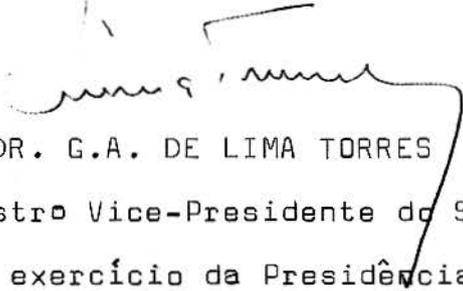
(BJM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)

Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.

Outrossim, determina que se dê ciência do presente provimento ao Exmº Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, enviando-se cópia do mesmo ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça.

Publique-se.

Brasília, D.F., 3 de setembro de 1979.



DR. G.A. DE LIMA TORRES

Ministro Vice-Presidente do STM  
no exercício da Presidência